



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Simões Filho

ÁREA METROPOLITANA E DE SEGURANÇA NACIONAL

ATO: LEI N. 142/75
Data: 26/02/75

CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO PESSOAL DA
POLICIA MILITAR QUE SERVE EM SIMÕES
FILHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia ,
Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta
e eu sancione a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedida, ao pessoal da Polícia Militar
que servir na Delegacia deste Município, uma gratificação mensal,
assim estabelecida:

Delegado - CR\$1.100,00 (um mil e cem cruzeiros);

Comandante de Destacamento - CR\$390,00 (trezentos e noventa
cruzeiros);

Escrivão - CR\$450,00 (quatrecentos e cinquenta cruzeiros);

Soldado e Carcereiro - CR\$200,00 (duzentos cruzeiros).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão
por conta da dotação - 01.2.102 - 3.1.1.1. - Gabinete de Prefeito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Simões Filho, 26 de
fevereiro de 1975.

Walter de Aragão Souza
Engº Walter de Aragão Souza
Prefeito

João Arlego de Carvalho
Econ. João Arlego de Carvalho
Dir. Financeiro

*Registrada em fls. 96 v. e 97
do livro de Registros de Leis
n. 11.07.75.
tyochim*